

MOLDANDO
NEGÓCIOS EM
PROL DO SUCESSO





AGNALDO ALVES

Formação Acadêmica

Contador, pela UFPR.

Pós-Graduado em Controladoria, pela UFPR.

MBA em Auditoria, pela UFPR.

Experiência profissional

Auditor Interno e Externo em diversas empresas nacionais e multinacionais.

Diretor Adjunto, Conselheiro Fiscal.

Contador Perito Assistente Técnico em diversos processos da área: Cível.

Professor de Cursos de Graduação e Pós-Graduação Presencial e a Distância.

Palestrante.



ENDEREÇOS DE NOSSAS CREDENCIAIS

<https://www.grupoaal.com.br>

<https://www.linkedin.com/in/agnaldo-alves-08b08086/>

<http://lattes.cnpq.br/1990536236046136;>

Quando se
navega sem
destino, nenhum
vento é favorável.

Sêneca

 PENSADOR





A **AAL** é uma empresa de Consultoria, atuando nos segmentos industrial, comercial e prestação de serviços.

Tem como diferencial competitivo a especialização na Gestão Estratégica de Negócios, contribuindo com a Manutenção, Crescimento, Fortalecimento e Valorização da Imagem da Marca e Sustentabilidade das Empresas.



O passo a passo do processo de Recuperação Judicial



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Vamos entender um pouco mais acerca da Recuperação Judicial prevista na Lei 11.101/2005.

Considerações Iniciais

Em tempos de crise, empresas de diversos ramos, estão se vendo obrigadas a fecharem as portas por falta de condições financeiras para continuidade das atividades. Empregados são demitidos (na maioria das vezes sem o recebimento de todos os valores que lhe são devidos), fornecedores deixam de girar suas mercadorias, consumidores deixam de ter acesso àqueles produtos. Toda a cadeia produtiva e de consumo sofrem com o fechamento.



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O que é a Recuperação Judicial?

A recuperação judicial é o processo que tem por finalidade sanear a situação de crise da empresa. Através dele a recuperanda busca a todo custo a continuidade das suas atividades, mantendo aquela fonte produtiva e buscando cumprir as obrigações junto aos credores de maneira facilitada.

É neste ponto que se insere a ideia da recuperação, onde uma espécie de acordo é realizado com os credores para que nem eles, nem o próprio devedor sofram ainda mais com o agravamento da crise.



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Como funciona na prática? Vamos exemplificar:

Imagine uma rede de supermercados que opera em determinada cidade. Possui vínculo com mais de 100 fornecedores diferentes. Possui conta em pelo menos 05 bancos distintos. Conta com 250 empregados. Este supermercado se percebe em meio a uma crise quando verifica em seus balanços que o seu faturamento caiu de tal forma, que não tem capacidade para honrar os pagamentos no prazo com todos os credores. Não possui linhas de crédito disponíveis, pois já foram utilizadas em outros momentos de fragilidade econômica. Começa a atrasar o pagamento dos funcionários. Sem adentrarmos em muitos detalhes, é possível afirmar que o supermercado mencionado encontra-se em situação de crise econômico-financeira. Para piorar a situação, provavelmente vários credores do supermercado já ingressaram com ações de execução para terem seus valores satisfeitos. Os bancos, que normalmente firmam contratos lastreados por garantias reais, já começam a se movimentar para tomada desses bens.



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

E, neste cenário de caos, a recuperação judicial pode se mostrar como único caminho para salvação da empresa. Saindo do exemplo e partindo para a prática. Na recuperação, a empresa devedora faz um levantamento completo e detalhados de todos os valores que deve, discriminando, o credor e a natureza do crédito (garantia real, quirografário ou trabalhista) e propõe um plano para pagamento.

Essa proposta é chamada do Plano de Recuperação Judicial, nele o devedor vai estabelecer quais os caminhos que a empresa pretende tomar para se recuperar (vou falar um pouco mais à frente sobre isso) e qual o plano para pagamento dos credores.



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Qualquer empresa em crise pode pleitear a Recuperação Judicial?

Não.

A recuperação judicial se presta àquelas empresas que possuam viabilidade, que sejam capazes de demonstrar que a crise econômico-financeira pode ser superada, através de determinadas medidas reestruturantes da atividade.

No caso de empresas sem viabilidade a única solução possível é a falência, também regulamentada pela Lei 11.101/2005.



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Primeiro passo para a Recuperação Judicial

As empresas em geral, sobretudo nos últimos anos, acabam embarcando em uma situação difícil do ponto de vista financeiro, por conta das constantes mudanças no cenário econômico nacional.

Empresas que fecham, tributos que continuam em ascensão, diminuição do consumo, alta nas taxas de juros, entre outros. Em alguns locais do país, até mesmo a crise hídrica tem influenciado na dificuldade de empresas que necessitam da água para operar.



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Quanto antes a situação de crise for percebida melhor será para o processo.

O primeiro passo é uma completa auditoria para levantamento de todos os valores devidos. A maioria das empresas ao finalizar essa etapa percebem que o débito existente é bem maior do que imaginavam. Isso ocorre, por exemplo, porque muitos contratos firmados e não pagos pontualmente, acabam ocasionando o vencimento antecipado das demais parcelas. Falta de planejamento e de boas práticas de gestão, também estão entre as principais causas.



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Realizado o levantamento, chega o momento de peticionar ao juízo o pedido de recuperação judicial.

Petição Inicial

Os requisitos da petição inicial estão previstos no art. 51 da Lei 11.101/2005. Vou citar apenas alguns deles para que o texto não fique cansativo: a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira; as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido.



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável; relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente; a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento; entre outros.



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Próximo passo:

Estando tudo em ordem, o juiz **DEFERIRÁ** o processamento da recuperação judicial e no mesmo ato, nomeará administrador judicial (que funcionará como uma espécie de assessor do juiz para o processo – se tiverem interesse no papel do administrador, coloquem nos comentários e escreverei artigo especificamente para tratar dessa figura) e ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções que porventura corram contra o devedor.

Há outras providências a serem despachadas pelo juiz neste momento, conforme art. 52 da Lei 11.101/2005.



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Importante destacar que o art. 6º § 4º da Lei 11.101/2005 determina que em hipótese alguma a suspensão acima descrita ultrapassará o prazo de 180 dias contados do deferimento do processamento da recuperação. Contudo, a prática tem apresentado realidade diversa. O próprio STJ já reconheceu a possibilidade de extrapolação desse prazo tendo em vista a grande demanda enfrentada pelo Judiciário.

Plano de Recuperação Judicial

Após o deferimento do processamento da recuperação, o devedor terá o prazo de 60 dias para apresentação do Plano de Recuperação Judicial.



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No plano deverão constar:

- A discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 da Lei 11.101/2005, e seu resumo;
- Neste momento o devedor poderá fazer uma proposta para pagamento de todos os credores de uma forma diferenciada: Ex: Pagar os créditos trabalhistas integralmente a partir do primeiro ano da recuperação e pagar os créditos quirografários num prazo de cinco anos, mas com um desconto de 40% no valor total do crédito atualizado.
- Lembrando que quem faz essa proposta é o devedor. Ela tem que ser feita dentro de parâmetros razoáveis, pois quem vai aprová-la ou reprová-la são os próprios credores.
- O devedor deverá convencer aos seus credores que a proposta é boa e que a empresa realmente possui condições de se reerguer.
- Outras medidas devem ser utilizadas também, como a venda parcial dos bens da empresa, a administração compartilhada, o aumento do capital social, etc.
- Demonstração de sua viabilidade econômica;



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- Neste item a empresa deve apresentar planejamento baseado nas projeções de mercado, mediante a reestruturação proposta no Plano de Recuperação, do faturamento e dos resultados previstos.
- O devedor deve demonstrar que a empresa possui viabilidade real de recuperação.
- Laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.
- Assembleia de Credores
- A lista de credores apresentada pela recuperanda; organizada e atualizada pelo Administrador Judicial será publicada em edital. Caso algum credor não concorde, poderá apresentar impugnação. Caso seu nome não figure na lista, poderá apresentar habilitação de crédito.
- Logo após o juiz convocará assembleia de credores para deliberação acerca do Plano de Recuperação Judicial que será presidida pelo administrador judicial.
- Aprovado o plano, a empresa começa a executá-lo. Reprovado o plano, o juiz decretará a falência.



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- Existe a hipótese do chamado “cram down”. Explico melhor:
- Para o plano ser aprovado, a votação deve respeitar o disposto no art. 45 da Lei 11.101/2005
- Se a votação não foi suficiente para atingir o disposto no art. 45 o plano é reprovado. Contudo, o devedor poderá solicitar ao juiz que o aprove, desde que cumpridas as exigências do art. 58 § 1º da Lei 11.101/2005 (seria a hipótese de aprovação por parcela considerável dos credores). A concessão da recuperação pelo juiz sem aprovação completa do plano pelos credores é chamada pela doutrina de “cram down”.



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Considerações Finais:

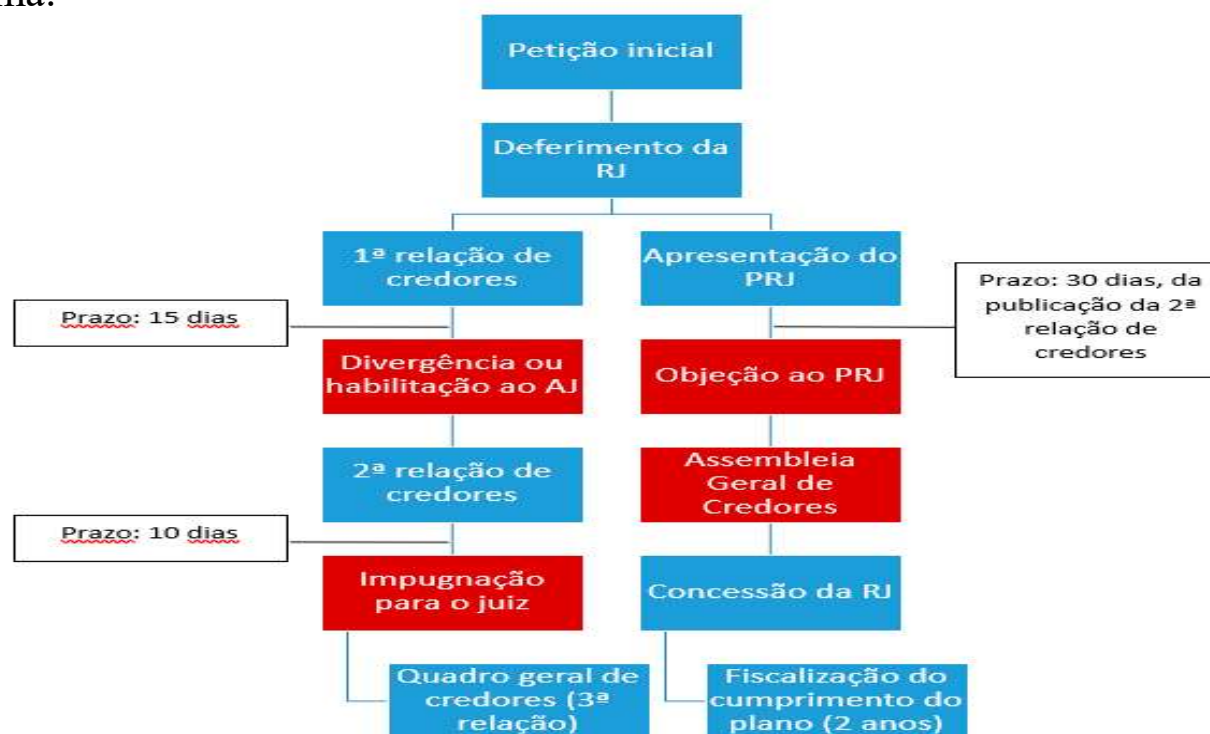
A recuperação judicial, conforme a própria lei dispõe tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

O princípio que impera é o da “continuidade da empresa”. Neste processo, tanto devedor quanto credores devem agir com muita responsabilidade para que a Recuperação não se transforme em uma meio apenas para postergar pagamentos, o que não é admissível à luz do direito.



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Graficamente, o procedimento básico da RJ pode ser resumido no seguinte diagrama:





O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O passo a passo de um processo de recuperação judicial

Prezado leitor, este é o segundo texto da recém-criada coluna "Insolvência em foco" aqui no Migalhas1. A ideia deste espaço é contribuir para aqueles que atuam na área e estudam o tema, no que se refere à recuperação judicial, falência, insolvência civil e temas correlatos.

O fato é que a crise econômica que assola o país nos últimos anos atingiu em cheio a atividade empresarial e, como consequência, o número de recuperações judiciais e falências cresceu exponencialmente. E, assim, dois fenômenos puderam se verificar:



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- (i) novas questões, antes não enfrentadas, surgiram - de modo que vieram à tona problemas concretos que ainda não tinham sido tratados pela doutrina ou jurisprudência, trazendo dúvidas e controvérsias (e vários pontos seguem não pacificados);
- (ii) muitos profissionais que não estavam acostumados a lidar com o tema passaram a atuar nessa área; assim, advogados, magistrados, promotores, contadores, administradores e outros passaram a atuar nesse contencioso recuperacional.



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

E em virtude desses dois fenômenos, para contribuir com o debate e reflexão, é que surge a presente coluna, que tem entre seus autores profissionais que atuam exatamente nessa área: tanto advogados (como os ora subscritores), como magistrados e administrador judicial. Os temas serão tanto de Direito Material como processual, permitindo uma ampla visão acerca da temática - e, por certo, sugestões de assuntos pelos leitores serão bem-vindas neste espaço.

E o texto de hoje desta coluna tratará especificamente de um aspecto processual: afinal, como tramita uma recuperação judicial? Em síntese, qual é o procedimento de uma RJ?



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Vale lembrar que, no âmbito do novo CPC, existem dois processos: conhecimento e execução.

E, no processo de conhecimento, existem dois procedimentos: comum e especial.

Não há mais, no procedimento comum, a subdivisão entre os ritos sumário e ordinário².



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Para podermos estabelecer um parâmetro de comparação com a recuperação judicial, vejamos sinteticamente quais são as fases do procedimento comum, à luz do NCPC:

- petição inicial
- audiência de conciliação ou mediação
- contestação
- réplica
- saneamento
- audiência de instrução
- alegações finais/memorais
- sentença



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

É certo que o procedimento da recuperação judicial em nada se assemelha com o procedimento acima exposto. Trata-se de um procedimento especial; ou melhor, um procedimento especialíssimo - e isso, inclusive, traz algumas dificuldades na compatibilização entre as previsões do NCPC e a Lei de Recuperação e Falência (lei 11.101/2005)³.

Mas afinal, qual é o procedimento da recuperação judicial?



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Apresentamos, a seguir, de forma simplificada, o passo a passo mais usual, sendo certo que é possível que existam variações. Assim, tem-se o seguinte em uma RJ4:

- petição inicial, em que a empresa pleiteia a própria recuperação judicial e indica a relação de credores (art. 51 da lei 11.101/2005)
- deferimento da RJ pelo juiz (art. 52 da lei 11.101/2005), com:



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- a. nomeação de administrador judicial (AJ, que pode ser um advogado, contador, economista, administrador de empresas; seja pessoa física ou pessoa jurídica que atue na área da advocacia, contabilidade ou auditoria - art. 21 da lei 11.101/2005); e
- b. a partir desse momento ocorre a suspensão, pelo prazo de 180 dias, dos processos contra a empresa em recuperação (o chamado stay period, previsto no art. 6º, caput e § 4º da lei 11.101/2005)



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- publicação de edital com a 1ª relação de credores (a partir da listagem apresentada pela recuperanda, conforme art. 52, § 1º da lei 11.101/2005)
- apresentação, em 15 dias a partir da publicação do edital, perante o administrador judicial, de divergência (caso o credor entenda que os valores ou classe de crédito constantes do edital não estão corretos) ou habilitação (caso o crédito não tenha sequer constado da relação da recuperanda), sendo que não há sucumbência quanto a essas peças (art. 7º, § 1º da lei 11.101/2005)



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- publicação de edital com a 2ª relação de credores (art. 7º, § 2º da lei 11.101/2005), apresentada pelo AJ, trazendo sua resposta a respeito de cada uma das divergências ou habilitações apresentadas pelos credores
- apresentação, em 10 dias a partir da publicação do 2º edital, perante o juiz, de impugnação (discussão quanto à presença, ausência, valor ou classe de um crédito constante da 2ª relação de credores), que será autuada em apartado e, após contraditório e eventual dilação probatória, terá decisão do juiz, nesse caso havendo a possibilidade de condenação nos ônus da sucumbência



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- (art. 8º da lei 11.101/2005), sendo que da decisão que julgar a impugnação cabe agravo de instrumento (art. 17 da lei 11.101/2005)
- após as decisões das impugnações pelo juiz, será publicada a 3ª e última relação de credores (o quadro geral de credores - QGC, conforme art. 18 da lei 11.101/2005)
- em paralelo à apuração dos créditos (itens 4 a 7 acima), apresentação do plano de recuperação judicial (PRJ) pela recuperanda, no prazo de 60 dias contados da publicação do deferimento da RJ (art. 53 da lei 11.101/2005)



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- os credores terão o prazo de 30 dias para apresentar objeção ao PRJ, prazo esse contado a partir da publicação do 2º edital de credores (art. 55 da lei 11.101/2005)
- caso haja a apresentação de alguma oposição, será designada a Assembleia Geral de Credores (AGC), para que se delibere acerca do PRJ, de modo a ser aprovado ou rejeitado, pelas diversas classes de credores (arts. 35, I, "a" e 56 da lei 11.101/2005) - a AGC não será realizada em juízo, não contará com a presença do juiz e será presidida pelo AJ



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- aprovado o PRJ na AGC, o juiz irá homologar o plano para conceder a RJ7, desde que não haja ilegalidades (art. 58 da lei 11.101/2005)8
- homologado o plano, haverá a fiscalização de seu cumprimento pelo juízo da RJ, pelo prazo de 2 anos, findo o qual haverá a extinção da RJ e a empresa prosseguirá com sua atuação (art. 63 da lei 11.101/2005).



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Esse é, como já dito, o trâmite de uma RJ que não tenha nada de extraordinário, com sucesso na aprovação do PRJ e sem que haja conversão da RJ em falência. E mesmo assim é um procedimento complexo.

Considerando esse cenário, a atuação do advogado do credor submetido à RJ se dará especialmente nos seguintes momentos (sem prejuízo da suspensão das ações contra a recuperanda, por força do stay period, item 2.b acima):



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- ✓ após a publicação do 1º edital, apresentação de divergência ou habilitação (item 4 acima), a ser protocolada apenas perante o AJ (muitas vezes exclusivamente por meio eletrônico¹⁰), ou perante o AJ e também em juízo, a depender da determinação do juiz da causa - essencial, para este fim, que seja consultada a forma de apresentação dessas peças no próprio edital¹¹;
- ✓ após a publicação do 2º edital, apresentação de impugnação (item 6 acima), a ser protocolada em juízo;



O PASSO A PASSO | DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- ✓ após a apresentação do PRJ, apresentação de objeção ao plano (item 9 acima), a ser protocolada em juízo;
- ✓ participação na AGC, notadamente para votar pela aprovação ou rejeição do PRJ ou, ainda, pela abstenção (item 12 acima).



OBRIGADO

EMAIL's:

agnaldo.alves@grupoaal.com.br

contato@grupoaal.com.br

WhatsApp:

55 041 99948-2273

"O rio atinge seus objetivos porque aprendeu a superar obstáculos." - Lao-Tsé



AAL | Consultoria
& Auditoria